



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 59/2016 de 12 de setembro de 2016, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 114217, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**”, para a aquisição de *tablets* e impressoras portáteis, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 114217

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de *tablets* e impressoras portáteis.
- 1.2. Em caso de discordância existe entre as especificações deste objeto descritas no *Licitações-e* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 27.656,02 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).
- 2.2. As despesas desta licitação são decorrentes da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 Equipamento de processamento de dados.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:
 - I- Abertura das propostas: 22/08/2017, às 08:30 hs.
 - II- Início da sessão de disputa de preços: 22/08/2017, às 09:00 hs.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A., por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S.A., onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crefito-8, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Crefito-8, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário impedido de licitar e contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

4.3. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.org.br>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global do lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo de declaração – Anexo III).

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2.006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1.1. Os lances observarão uma redução mínima de R\$ 5,00 (cinco reais).

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br. Entretanto, para desconexões inferiores aos dez minutos, no decorrer da etapa de lances, os fornecedores devem continuar a enviar seus lances, pois não haverá prejuízo dos atos realizados.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Nos termos do Decreto 7.174/2010, será assegurada preferência na contratação, considerando o disposto no art. 3º da Lei 8.248/91, para fornecedores de bens e serviços, cujo lance final esteja situado até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, observada a seguinte ordem:

I – Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II – Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III – Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

10.2. Os fornecedores que possuem direito de preferência, e queiram usufruir deste, deverão encaminhar Declaração, no prazo solicitado pela Pregoeira, via *chat*, logo após a finalização dos lances.

10.3. A aplicação do Decreto 7.174/2010 será posterior ao Decreto 8.538/2015, que trata de benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

de classificação dos licitantes, para o exercício do direito de preferência, devem oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, na ordem disposta no Decreto 7.174/2010.

10.4. Para os fornecedores que se declararem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:

- 1º Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- 2º Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- 3º Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- 4º Tecnologia no País;
- 5º Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- 6º Processo Produtivo Básico.

10.5. Respeitada a ordem de classificação a Pregoeira convocará as licitantes, via *chat*, para apresentarem nova proposta, com valor inferior a melhor proposta válida, até que ocorra o desempate, situação em que será declarada a vencedora.

10.5.1. Caso nenhum fornecedor classificado venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e Lei Complementar 123/2016.

10.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.

10.7. A comprovação será feita, na fase de habilitação, da seguinte forma:

10.7.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

10.7.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.3.1. Considerar-se-á equivalente a diferença menor que 0,01% (um centésimo por cento) entre as propostas e/ou lances.

11.3.2. Em não havendo sistema de sorteio eletrônico será realizado imediatamente sorteio manual, pela Pregoeira e equipe de apoio, na sede do Crefito-8, fazendo-se constar os resultados em ata de sorteio e divulgada no sistema *Licitações-e*.

11.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2.006.

11.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da disputa a Pregoeira, irá registrar contraproposta em campo específico do sistema.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, deverá enviar proposta de preço adequada ao último lance e documentos de habilitação, pós disputa virtual, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira.

13.1.1. Toda a comunicação e documentos devem ser realizados pelo sistema *Licitações-e*.

13.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

13.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Crefito-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.

13.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crefito-8 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Consultas à Secretaria de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionais favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.6.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira, no prazo de 4 horas da mensagem no sistema.

13.6.4. Será desclassificada a proposta divergente com o Termo de Referência.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

14.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

14.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

14.5.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

14.5.2. Declaração relativa a trabalho de menores, anexo III;

14.5.3. Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.5.3.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de fornecimento apresentados.

14.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 12.1, via sistema *Licitações-e*, no mesmo prazo estipulado na mencionada no item.

14.7.1. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

14.7.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Crefito-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.

14.7.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.7.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.7.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.7.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.8. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.7.9. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.7.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo nº 114217 franqueada aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Após homologação este pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. A vigência do contrato será até 31/12/2017.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios de a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação de adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Sanções relativas à licitação:

18.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;
- II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

18.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

| GRAU | MULTA COMPENSATÓRIA | IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO |
|------|---------------------|---|
| 1 | 0,5% por ocorrência | Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano |
| 2 | 1,0% por ocorrência | Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos |
| 3 | 2,0% por ocorrência | Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos |
| 4 | 3,0% por ocorrência | Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos |
| 5 | 5,0% por ocorrência | Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos |

18.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 18.1.1:

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação | 1 |
| 2 | Deixar de entregar documentação exigida na licitação | 1 |
| 3 | Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação | 2 |
| 4 | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação | 2 |
| 5 | Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação | 3 |
| 6 | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma | 3 |



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

| | | |
|----|--|---|
| 7 | Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta | 3 |
| 8 | Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007 | 3 |
| 9 | Apresentar documentação falsa | 4 |
| 10 | Fazer declaração falsa ou omitir informações | 4 |
| 11 | Cometer fraude fiscal | 4 |
| 12 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores. | 5 |

18.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

18.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 18.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

18.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

18.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

18.1.9. As sanções previstas no item 18.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. Sanções relativas à execução do contrato:

18.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

18.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
 RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

| GRAU | ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA | MULTA e BASE DE CÁLCULO | | IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO |
|------|------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---|
| | | Mora diária Valor empenho | Compensatória Valor empenho | |
| 1 | Sim | Não | Não | Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano |
| 2 | Não | 0,1% por ocorrência | 1,2% por ocorrência | Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos |
| 3 | Não | 0,2% por ocorrência | 2,4% por ocorrência | Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos |
| 4 | Não | 0,3% por ocorrência | 3,6% por ocorrência | Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos |
| 5 | Não | 0,4% por ocorrência | 4,8% por ocorrência | Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos |
| 6 | Sim | Não | 0,005% por pessoa | Não |

18.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 18.2.1:

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves | 1 |
| 2 | Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE | 1 |
| 3 | Atraso parcialmente justificado na entrega dos produtos | 1 |
| 4 | Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexo ou proposta | 1 |
| 5 | Atraso injustificado na execução na entrega dos produtos no Contrato | 2 |
| 6 | Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e <i>e-mail</i> | 2 |
| 7 | Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados | 3 |
| 8 | Entrega sem autorização, de produtos | 3 |
| 9 | Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE | 3 |
| 10 | Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias | 3 |
| 11 | Execução imperfeita do objeto | 3 |
| 12 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal | 3 |
| 13 | Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês | 3 |
| 14 | Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato | 4 |



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

| | | |
|----|---|---|
| 15 | Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE | 4 |
| 16 | Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves | 4 |
| 17 | Inexecução parcial do contrato | 4 |
| 18 | Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta) | 5 |
| 19 | Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos | 5 |
| 20 | Inexecução total do contrato | 5 |
| 21 | Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto | 5 |
| 22 | Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações | 5 |
| 23 | Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores 5 | 5 |

18.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

18.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

18.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

18.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o Crefito-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

18.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 18.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

18.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

18.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

18.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta;
- i) não entregar amostra;
- j) para os fins do item d, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefито8.org.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefито8.org.br.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Os prazos serão contados no horário de expediente desta Autarquia, sendo das 08 h às 12 h das 13 h às 18 h de segunda a sexta-feira.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao Presidente do Crefito-8 compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Crefito-8, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei 10.520/2002.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.1.2. Anexo II – Termo de Proposta;
- 21.1.3. Anexo III – Modelo de declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.1.4. Anexo IV – Minuta do contrato.

Curitiba, 01 de agosto de 2017.

Dra. Deborah Toledo Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região realizará o procedimento licitatório para aquisição de *tablets* e impressoras portáteis, conforme quadro no item 9.1, para sede e sub sedes de Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá, os equipamentos são utilizados diariamente pelos funcionários deste Conselho.

1.2. O presente termo tem por objetivo iniciar a formalização de processo administrativo bem como, quantificar, especificar e definir condições para fornecimento dos equipamentos.

1.3. Todos os itens especificados no item 9.1 devem estar de acordo com as legislações pertinentes, assim como outras normas que tratem do assunto.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo total estimado para atender às aquisições dos equipamentos será de: R\$ 27.656,02 (vinte e sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais e dois centavos), segmentado em dois lotes, sendo o valor máximo estimado para o lote 1: R\$ 11.786,32 (onze mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) e lote 2: R\$ 15.869,70 (quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O Crefito 8 fará as aquisições mediante emissão de Ordem de Serviço, com informações do respectivo Contrato, a ser emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

3.2. A Ordem de Serviço será encaminhada via *e-mail*, devendo neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.

3.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido, por *e-mail*.

3.3.1. O prazo de entrega dos equipamentos, poderá ser prorrogado, a critério da Administração, devidamente fundamentado, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.3.2. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93, item I e II, desde que notificados por escrito e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no local determinado na Ordem de Serviço, devendo ser para o seguinte endereço: **Sede Curitiba** – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-340. Telefone: (41) 3264.8097.

3.4.1. Os equipamentos somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito 8.

3.5. Os equipamentos a serem adquiridos estão descritos no quadro abaixo:

| Lote | Tipo | Especificação | Quantidade |
|------|------|---------------|------------|
|------|------|---------------|------------|



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

| | | | |
|---|---------------------|---|----|
| 1 | Tablet | Tela 10.1", câmera 8 mp, 4G, wi-fi, conexão bluetooth, Android 6.0, homologado pela Anatel. | 07 |
| 2 | Impressora Portátil | Conexão bluetooth, Android, velocidade de impressão 104 mm. | 07 |

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

a) Lote 1 - Tablets:

- i. Dimensões: 243.3 X 164.2 X 8.2 mm;
- ii. Tela: 10.1";
- iii. Material tela: TFT;
- iv. Resolução: 1920 X 1200 (WUXGA);
- v. Câmeras: Principal 8.0 MP e 2.0 MP Frontal;
- vi. Conectividade: 4G LTE cat 4 (150/50 Mbps), wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 4.2 GPRS EDGE;
- vii. Processador: OctaCore velocidade do processador 1.6 Ghz;
- viii. Memória RAM: 3 Gb;
- ix. Bateria: íons de lítio, 7.300 mAh;
- x. Armazenamento: superior a 16 Gb memória interna;
- xi. Sistema operacional: Android 6.0;
- xii. Equipamento homologado pela Anatel.

b) Lote 2 - Impressoras Portáteis:

- i. Dimensões: 157X138X67 mm;
- ii. Método de impressão: térmico direto;
- iii. Velocidade: 104 mm (832 dots);
- iv. Resolução de impressão: 203X203 dpi (8X8 dpmm);
- v. Velocidade máxima de impressão: 150 mm por segundo;
- vi. Emulação: ESC/POS / EPL / ZPL2;
- vii. Conectividade: Bluetooth 2.0 classe 2, mini USB RS 232C (max 115200 bps), wireless LAN 802.11b BSS;
- viii. Compatibilidade: Windows, Android, iOS;
- ix. Bateria: recarregável Li-Ion 14.4 V, 2200mAh;
- x. Cabeça de impressão: MTBF, 15 milhões de linhas para mecanismo 50 km;
- xi. Certificados: CE;
- xii. Largura da impressão: até 104 mm.

3.6. Os equipamentos devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.7. Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

3.7.1. As datas de fabricação deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação que não sejam do próprio fabricante.

3.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9. Para recebimento do equipamento verificará, no ato da entrega, a etiqueta com as especificações que o definem, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.).

3.10. Os equipamentos não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam os requisitos de especificação discriminados neste termo.

3.11. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.12. Os equipamentos deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas no Termo de Referência.

3.13. Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

3.14. As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

3.15. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus anexos.

3.16. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

3.17. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, **01 (um) ano**. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

3.18. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o Credito 8, devendo indicar assistência técnica especializada próxima ao local, após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita telefone ou *e-mail*.

3.19. A CONTRATADA deverá, **obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega dos equipamentos.**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3.20. Todo equipamento entregue em **substituição** àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

4. DEVERES DO CONTRATANTE

4.1. Proceder a conferência dos equipamentos, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.

4.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção, qualquer irregularidade verificada.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os equipamentos no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade.

5.2. Efetuar a devolução do Contrato devidamente assinado.

5.3. É de obrigação da CONTRATADA a coleta dos equipamentos com irregularidades.

5.4. Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes, visto que para efetivação do pagamento é necessária a apresentação destas certidões.

5.5. Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do Contrato.

5.6. A entrega do pedido deverá ocorrer em sua totalidade. Caso ocorra entrega parcial do pedido, o pagamento só será feito após o recebimento da parte restante.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação ou através de servidor devidamente designado.

6.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será até 31/12/2017.

8. DO PAGAMENTO

8.1. *Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:*

a) *Nota Fiscal;*

b) *Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta*



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total dos artigos solicitados, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

8.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

8.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

8.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Credito 8 poderá solicitar a seguinte documentação:

a) folha de pagamento do mês anterior;

b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

9. LOTES

9.1. Segue abaixo quadro, referente aos equipamentos a serem adquiridos, com quantidades correlatas.

| LOTE | Item | Quant. | Média unid. | Valor Total |
|-------------|---------------------|---------------|--------------------|--------------------|
| 1 | <i>Tablet</i> | 07 | 1.683,76 | 11.786,32 |
| 2 | Impressora portátil | 07 | 2.267,10 | 15.869,70 |

TOTAL R\$ 27.656,02

9.2 Abaixo quadro demonstrativo da lotação dos equipamentos.

| Sede / Sub Sede | Tablet | Impressora portátil |
|------------------------|---------------|----------------------------|
| Curitiba | 3 | 3 |
| Cascavel | 2 | 2 |
| Londrina | 1 | 1 |
| Maringá | 1 | 1 |

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.

10.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro citado.

10.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

10.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2017

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da contracorrente:
- Representante Legal:
- RG e CPF:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- ⤴ Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- ⤴ Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1.988;
- ⤴ Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- ⤴ Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- ⤴ Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- ⤴ A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material ou equipamento que ela



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas as informações técnicas de catálogo do objeto (observando se estão de acordo com o solicitado no termo de referência) e que seja evitada a simples cópia da descrição contida neste termo.

4. Planilha de preços

| Lote | Descrição | Quantidade | Marca/modelo | Valor unitário | Subtotal |
|-------------|---------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
| 01 | Tablet | 07 | | | |
| 02 | Impressora portátil | 07 | | | |
| Total geral | | | | R\$ | |

Assinatura
Nome do Signatário:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2017.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTATO Nº ____/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
8ª REGIÃO, E _____.**

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito-8, com sede na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-340, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo seu presidente Sr. _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/ estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo nº 114217, Pregão Eletrônico nº _____, lote _____, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo composto pelos seguintes valores unitários, conforme segue:

| Lote | Descrição | Quantidade | Marca/modelo | Valor unitário | Subtotal |
|-------------|---------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
| 01 | Tablet | 07 | | | |
| 02 | Impressora Portátil | 07 | | | |
| Total geral | | | | R\$ | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da rubrica nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência deste contrato é de até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5. O equipamento (incluindo a bateria) deverá possuir garantia de no mínimo 12



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

meses. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

- 5.1. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA obriga-se adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o Credito 8, devendo indicar assistência técnica especializada próxima ao local, após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita via telefone ou *e-mail*.
- 5.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega dos equipamentos.
- 5.3. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peça utilizada.
 - 5.3.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico ou serviço *web* para abertura de ocorrências.
 - 5.3.2. Na abertura do chamando, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.
 - 5.3.3. A assistência técnica e suporte técnico da contratada deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo Credito-8, entre 8h e 18h, de segunda a sexta feira, em até três dias úteis, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6. O Credito-8 fará as aquisições mediante emissão de Ordem de Serviço, com informações do respectivo Contrato, a ser emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
 - 6.1. A Ordem de Serviço será encaminhada via *e-mail*, devendo neste caso, ser acusando o seu recebimento de imediato.
 - 6.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da confirmação de recebimento do pedido, por *e-mail*.
 - 6.2.1. O prazo de entrega dos equipamentos, poderá ser prorrogado, a critério da Administração, devidamente fundamentado, não serão considerados como inadimplemento contratual
 - 6.3. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no local determinado na Ordem de Serviço, devendo ser para o seguinte endereço: Sede Curitiba – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-340. Telefone: (41) 3264.8097
 - 6.3.1. Os equipamentos somente serão recebidos em dias de expediente no Credito-8.
 - 6.4. Os equipamentos a serem adquiridos estão descritos no quadro abaixo:

| Lote | Tipo | Marca / modelo | Quantidade |
|-------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
| 01 | Tablet | | 07 |
| 02 | Impressora Portátil | | 07 |

- 6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, novos, modelos em linha de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) Tablets: Dimensões: (AxLxC): 243.3x164.2x8.2 mm; Tela: 10.1", Material da Tela: TFT Resolução: 1920 x 1200 (WUXGA); Câmeras 8.0 MP Câmera Principal 2.0 MP Câmera Frontal FHD (1920 x 1080) @30fps; Conectividade 4G: LTE Cat. 4 (150/50 Mbps) Wi-Fi: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth: 4.2 GPRS EDGE; Processador: Octa-Core Velocidade do Processador: 1.6 GHz; Memória RAM 03 GB; Bateria Tipo de Bateria: Íons de Lítio 7.300 mAh; Armazenamento superior a 16GB Memória Interna; Sistema Operacional: Android 6.0; Equipamento homologado pela Anatel.
 - b) Impressora Portátil: Método de Impressão - Térmico Direto; Velocidade de Impressão - 104 mm (832 dots); Resolução de Impressão - 203 x 203 dpi (8 x 8 dpmm); Velocidade Máxima de Impressão - 150 mm p/ segundo; Emulação - ESC/POS | EPL | ZPL2; Conectividade - Bluetooth 2.0 classe 2 mini USB 2.0 RS-232C (max 115200bps) Wireless LAN 802.11b BSS; Compatibilidade – Windows | Android | iOS; Bateria recarregável Li-Ion 14.4 V, 2200 mAh; Cabeça de Impressão (MTBF) – 15 Milhões de linhas p/ Mecanismo 50 km Cabeça de Impressão; Certificados - CE; Dimensões (W x D x H) - 157 x 138 x 67 mm; Largura Impressão de até 104m.
- 6.5. Os equipamentos devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 6.6. Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de defesa do Consumidor. Deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor orientações de empenhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 6.6.1. As datas de fabricação deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação que não sejam do próprio fabricante.
- 6.7. A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 6.8. Para o recebimento do equipamento verificará, no ato da entrega, a etiqueta com as especificações que definem, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.)
- 6.9. Os equipamentos não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam aos requisitos de especificação discriminados neste termo.
- 6.10. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.11. Os equipamentos deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas no neste Contrato.
- 6.12. Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde que o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarque, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.
- 6.13. As embalagens deverão ser adequadas para armazenamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, lote _____, deve:
- 7.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização.
- 7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.1.6. Responder perante o Crefito-8 e terceiros por atos, falhas ou omissões.
- 7.1.7. Responder por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Crefito-8.
- 7.1.8. Entregar os equipamentos no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade.
- 7.1.9. Efetuar a devolução do Contrato devidamente assinado.
- 7.1.10. É de obrigação da CONTRATADA a coleta dos equipamentos com irregularidades.
- 7.1.11. Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 7.1.12. A entrega do pedido deverá ocorrer em sua totalidade. Caso ocorra entrega parcial do pedido, o pagamento só será feito após o recebimento da parte restante.
- 7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- 7.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 7.3. A CONTRATANTE deve:
- 7.3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o livre acesso dos representantes da licitante vencedora às dependências do Creefito-8, relacionadas à execução do contrato, desde que devidamente identificados.
- 7.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 7.3.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.3.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
- 7.3.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos equipamentos serão exercidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação ou através de servidor devidamente designado.
- 8.1. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executado objetivando:
- Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
 - Cumprir os prazos estipulados;
 - Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 8.3. A atestação de conformidade da prestação do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 10.1. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.
- 10.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2017, constante no processo administrativo nº 114217, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12. A verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de dez dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os equipamentos.
- 12.1. O aceite definitivo dos equipamentos será efetuado pelo Departamento de Tecnologia da Informação ou através de servidor devidamente designado.
- 12.2. O pagamento integral dos equipamentos solicitados e entregues será efetuado em até dez dias úteis após o aceite definitivo dos equipamentos.
- 12.3. Após a o aceite definitivo, os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:
- a) Nota fiscal;
 - b) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.4. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

entrega total dos equipamentos, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

- 12.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.
- 12.6. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.
- 12.7. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Credito-8 poderá solicitar a seguinte documentação:
- a) Folha de pagamento do mês anterior;
 - b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sanções relativas à licitação:

14.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e
- II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos

14.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

| GRAU | MULTA COMPENSATÓRIA | IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO |
|------|------------------------|---|
| 1 | 0,5% por ocorrência | Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano |
| 2 | 1,0% por ocorrência | Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos |
| 3 | 2,0% por ocorrência | Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos |
| 4 | 3,0% por ocorrência | Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos |
| 5 | 5,0% por ocorrência | Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos |

14.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 14.1.1.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação | 1 |
| 2 | Deixar de entregar documentação exigida na licitação | 1 |
| 3 | Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação | 2 |
| 4 | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação | 2 |
| 5 | Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação | 3 |
| 6 | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma | 3 |
| 7 | Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta | 3 |
| 8 | Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007 | 3 |
| 9 | Apresentar documentação falsa | 4 |
| 10 | Fazer declaração falsa ou omitir informações | 4 |
| 11 | Cometer fraude fiscal | 4 |
| 12 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores. | 5 |

- 14.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 14.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 14.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 14.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 14.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.
- 14.1.8. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.
- 14.1.9. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.
- 14.1.10. As sanções previstas no item 14.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 14.1.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Sanções relativas à execução do contrato:

14.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Advertência;
- II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

| GRAU | ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA | MULTA e BASE DE CÁLCULO | | IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO |
|------|------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---|
| | | Mora diária Valor empenho | Compensatória Valor empenho | |
| 1 | Sim | Não | Não | Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano |
| 2 | Não | 0,1% por ocorrência | 1,2% por ocorrência | Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos |
| 3 | Não | 0,2% por ocorrência | 2,4% por ocorrência | Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos |
| 4 | Não | 0,3% por ocorrência | 3,6% por ocorrência | Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos |
| 5 | Não | 0,4% por ocorrência | 4,8% por ocorrência | Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos |
| 6 | Sim | Não | 0,005% por pessoa | Não |

14.2.2. Constituem ações e/ou omissões sujeitos e penalidades da cláusula 14.2.1.

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| 1 | Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves | 1 |
| 2 | Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE | 1 |
| 3 | Atraso parcialmente justificado na entrega dos produtos | 1 |
| 4 | Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexo ou proposta | 1 |
| 5 | Atraso injustificado na execução na entrega dos produtos no Contrato | 2 |



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

| | | |
|----|---|---|
| 6 | Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e <i>e-mail</i> | 2 |
| 7 | Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados | 3 |
| 8 | Entrega sem autorização, de produtos | 3 |
| 9 | Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE | 3 |
| 10 | Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias | 3 |
| 11 | Execução imperfeita do objeto | 3 |
| 12 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal | 3 |
| 13 | Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês | 3 |
| 14 | Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato | 4 |
| 15 | Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE | 4 |
| 16 | Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves | 4 |
| 17 | Inexecução parcial do contrato | 4 |
| 18 | Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta) | 5 |
| 19 | Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos | 5 |
| 20 | Inexecução total do contrato | 5 |
| 21 | Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto | 5 |
| 22 | Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações | 5 |
| 23 | Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores 5 | 5 |

14.2.3. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/prestação de serviços simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/prestação de serviços importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
 - IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
 - V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
 - VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
 - VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas
- 14.2.4. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.2.5. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.
- 14.2.6. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
- 14.2.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o Crefito-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.
- 14.2.8. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 14.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO.
- 14.2.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 14.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.
- 14.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.
- 14.2.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.2.13. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 14.2.14. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos;
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Não mantiver a proposta;
 - Para os fins da sub condição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba – PR, ___/___/___

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS